



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

CONTRATO Nº 014/2021

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA COMERCIAL CRISPIM LTDA-ME"

Referente:- Convite nº 006/2021.

Aos 05(cinco) dias do mês de Março(03) do ano de dois mil e vinte e um(2021), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº55 Bairro centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa COMERCIAL CRISPIM LTDA-ME-ME; CNPJ 51.500.445/0001-71, com sede a Rua Florêncio Navarro, 279, Centro, Cep 19.770-000, da cidade de Oscar Bressane-SP, representado pelo Senhor Mauricio Garcia Crispim, RG 24.360.376-9, CPF 158.806.328-30, email mauriciogcrispim@hotmail.com, fone (14) 3457-1110, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 006/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, as cestas básicas, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As cestas básica de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues em até 2(dois) dias, após a formulação do pedido .

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após 90 (dias) conforme artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, o valor poderá ser atualizado e corrigido pelo Índice Oficial IPCA-E.

Todos os tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os objetos licitados, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 175.968,00(Cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR: 01-02.03-0824400032.007-3.3.90.32-209, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria do Bem Estar Social designada pela Prefeitura do Município de Echaporã, no que lhe couber, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS 1: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 05 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIALCRISPIM LTDA
Mauricio Garcia Crispim
RG 24.360.376-9 - CPF 158.806.328-30
Contratada

TESTEMUNHAS:


Iara Marques Quirino
RG. 33.068.271-9


Ronaldo Gazeta
RG. 29.405.2006-4



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: COMERCIALCRISPIM LTDA

CONTRATO Nº: 014/2021

OBJETO: Fornecimento de até 100(cem) cestas básica por mês, destinados ao atendimento através da Secretaria do Bem estar social.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 05 de Março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 006/2021

Fls. ____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Daniela dos Santos

Cargo: Secretaria do Bem Estar Social

CPF: 371.133.418-02 - RG: 45.524.116-8

Data de Nascimento: 28/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Luis Gimenes, 396-Centro-19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: social@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: danieladossantos06@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3356-1541 (18) 99784-0618

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mauricio Garcia Crispim

Cargo: Representante Legal

CPF 158.806.328-30 RG 24.360.376-9,

Data de Nascimento: 20/01/1975

Endereço residencial completo: Rua Vitorio Giroto, nº587, Bairro centro, Cep 158.806.328-30, na cidade de Oscar Bressane-SP

E-mail institucional: mauriciogcrispim@hotmail.com

E-mail pessoal: mauriciogcrispim@hotmail.com

Telefone: (14) 3457-1110 (14)

Assinatura: _____